



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.612/2015 DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre revisão anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, SP e dá outras providências.

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul)

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, para o exercício de 2015, mandato eletivo 2013-2016, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 1.467/2012, c.c. as disposições dos artigos 29, VI, e 39, § 4º. da Constituição Federal, revisados em 9% (nove por cento), pelo que passam a corresponder aos valores a seguir:

Vereador:.....	R\$ 1.982,71
Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara.....	R\$ 3.848,79

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 30 de Janeiro de 2015.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.

MARCIO JÁCOMO BEFFA
Dir. do Depto de Administração